

RESOLUÇÃO Nº 08/2009, DE 08 DE MAIO DE 2009

Estabelece Regras para a apresentação do Exame de Qualificação
(para os alunos de Doutorado)

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, REUNIDO EM 08 DE MAIO DE 2009, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º O estudante de Doutorado deverá submeter-se, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a entrada no Curso, ao Exame de Qualificação.

§ 1º O prazo máximo para a apresentação do Exame de Qualificação poderá ser prorrogado caso o Doutorando seja convidado a fazer estágio no Brasil ou no Exterior. Outras justificativas serão avaliadas pelo Colegiado, mediante documento enviado, de forma conjunta, pelo Professor orientador e Aluno orientado

Art. 2º Para ser admitido ao “Exame de Qualificação” o estudante deverá:

- I - ter obtido o total de créditos exigidos;
- II - possuir resultados experimentais indicativos da exeqüibilidade do projeto;
- III - apresentar um relatório do projeto de tese em andamento (entre 30 a 50 páginas) contendo os elementos:

a) Resumo

b) Título

c) Introdução, onde o tema da tese deverá ser enquadrado na literatura da área

d) Justificativa e relevância do projeto, ressaltando como deverá contribuir com os conhecimentos da área.

e) Objetivos

f) Material e Métodos

g) Resultados até o presente momento

h) Discussão

i) Perspectivas e abordagens experimentais subseqüentes para a continuidade do projeto nos próximos dois anos

j) Cronograma de execução dos dois próximos anos.

k) Referências Bibliográficas

l) Anexos, anexar cursos extracurriculares, resumos já apresentados em congressos e artigos publicados referentes apenas a sua tese.

§ 1º O manuscrito deve ser escrito com a fonte Times, estilo normal, tamanho 12,

e o espaço entre linhas de 1,5.

§ 2º A elaboração do manuscrito em forma de artigos é aceito pelo colegiado desde que siga as recomendações abaixo:

a) Deve-se manter o Resumo e Título

b) Artigos de revisão ou capítulos de livro podem ser usados no lugar da Introdução

c) Justificativa, relevância e Objetivos devem ser mantidos

d) Material e Métodos, Resultados e Discussão podem ser substituídos pelos manuscritos, impressos, aceitos ou não, referentes a tese.

Art. 3º O estudante será examinado por uma banca de três professores sendo 2 (dois) membros internos ao programa e 1 (um) membro externo, indicados pelo Colegiado..

Art. 4º O exame começa com uma apresentação oral de no mínimo 20 e no máximo 30 minutos. Esta apresentação é aberta ao público em geral

Art. 5º A banca deverá avaliar o candidato e o projeto de tese apresentado, e somente será considerado aprovado o candidato que for considerado apto em ambos os quesitos. Durante a avaliação do candidato, só será permitida a presença de todos os Membros da Banca Examinadora no Recinto

§ 1º A banca deverá avaliar a amplitude, a profundidade e a maturidade de seus conhecimentos na área de pesquisa de seu projeto de tese, bem como sua capacidade crítica.

§ 2º O projeto deverá ser avaliado quanto aos seguintes itens:

- a) Viabilidade ou seja de como o projeto vem sendo conduzido
- b) Qualidade dos dados já obtidos
- c) Adequação do projeto ao nível de doutorado
- d) Perspectivas de publicação do material da tese em revista de qualidade.

Art. 6º. A banca pode reprovar ou aprovar o estudante no exame de qualificação.

A sua decisão deve ser fundamentada, mediante a redação de um parecer conclusivo.

Art. 7º No caso de insucesso no Exame de Qualificação, o estudante poderá submeter-se a novo exame, no prazo máximo de 30 (trinta) meses após a matrícula inicial no Programa. Em caso de insucesso no segundo Exame de Qualificação, o estudante será excluído do curso sem direito a apelação.

Art. 8º. Casos especiais serão resolvidos pelo Colegiado.

Art 9º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.